



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para aquisição de laje pré moldada convencional, unidirecional para execução de calçada pública na Avenida Santos Dumont - proximidade Unidade de Pronto Atendimento UPA24hs.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 22 de junho de 2018.

**AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Aquisição de laje pré moldada convencional, unidirecional para execução de calçada pública na Avenida Santos Dumont - proximidade Unidade de Pronto Atendimento UPA24hs.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 1.506,37 (mil quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 04/07/2018.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA Nº 3.230/2017 de 06/12/2017 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Melhoria de praças, passeios públicos e jardins

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.21.00.00.00

Função Programática: 08.02.1.032. 3.3.90.39.21.00.00.00

Reduzido: 175

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/06/2018.

4. EXECUTOR

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 03.377.072/0002-21

Rua Alcides Guilherme Bilibio, nº 403 – Distrito Industrial

HERVAL D'OESTE – SC



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes de transferências constitucionais e legais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Avenida Santos Dumont, nas proximidades da UPA 24 horas é via de trânsito intenso por dar acesso aos bairros Nossa Senhora Aparecida, São Vicente e também é a via que dá acesso a BR 282, inclusive com passagem de ônibus.

O movimento de pedestres foi intensificado após a inauguração da Unidade Pronto Atendimento 24 Horas, inclusive com de pacientes que vem de outros municípios para atendimento naquela unidade por não dispor de calçada em um trecho da via, o local acaba oferecendo risco constante de acidentes aos pedestres que precisam passar pela rua, em meio aos veículos.

A construção do passeio proporcionará mais segurança às pessoas que circulam diariamente pelo local, sendo que a forma mais adequada e com menor custo de construção é através de lajes pré moldada convencional, unidirecional, uma vez o terreno onde será executada a obra tem um declive considerável, e que para eventual execução nos moldes tradicionais implicaria na execução de muro de contenção e aterramento, para posterior execução da calçada, elevando consideravelmente seus custos.

A presente aquisição para a execução da calçada tem como finalidade proporcionar melhorias nas condições de trafegabilidade e segurança dos pedestres.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este Secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 22 de junho de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças